



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.214

de 25 de Junho de 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$75.377,28 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$75.377,28 (Setenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS

15.122.0036.1.019 Renovação da Frota de Serviços de Infraestrutura

33.90.39 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica - FR 5 CA 100.0091 MAPA AQUIS. MOTONIVELADORA - CONVÊNIO 1000588.29-2012.....R\$75.377,28

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito especial serão os provenientes:

I - Excesso de Arrecadação de recurso vinculado referente a Renda de Aplicação conforme art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64.....R\$ 2.064,52;

II - Superávit Financeiro de recurso vinculado - saldo de 2013, conforme art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64.....R\$73.312,76

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, até o limite da renda de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário